Processo nº 474/22
Folha nº 45
Ailton

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
TRABALHANDO PELO BEM DA NOSSA CIDADE

VEREADOR Milklei Leite
SEMPRE AO LADO DO POVO

PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
Gabinete do Vereador Milklei Leite

Natal, 04 de dezembro de 2022.

Projeto de Lei Nº de 2022

Implanta na rede municipal de ensino, o Plano de Educação Sustentável, assegurando metas ODS4 da Agenda 2030 estabelecidas pela Organização das Nações Unidas (ONU), e da outras providências.

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Natal, na rede municipal de ensino, o plano de Educação Sustentável, em conformidade com as metas ODS4 da Agenda 2030, estabelecidas pela Organização das Nações Unidas, subscrita pela República Federativa do Brasil.

§1º O Plano tem por objetivo orientar políticas públicas para segurança alimentar, agricultura, saúde, educação, redução das desigualdades e erradicação da pobreza, energia, água e saneamento, padrões e uso sustentável dos ecossistemas, crescimento econômico inclusivo, infraestrutura e industrialização, governança e meios de implementação.

§2º Entende-se o Plano de Educação Sustentável, como uma ação educativa para o uso dos recursos naturais de forma a proporcionar qualidade de vida para a geração presente sem comprometer as necessidades das gerações futuras.

Art. 2º - Faz parte das metas da ODS4 da Agenda 2030 estabelecida pela Organização das Nações Unidas (ONU):

Parágrafo Único: Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável.

Art. 3º - São objetivos do Plano de Educação Sustentável:

I – A reorientação do ensino no sentido do desenvolvimento sustentável;

II – estimular a redução do consumo de água, energia e de outros recursos naturais, renováveis e não renováveis no âmbito escolar;

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Milklei Leite
Rua Jundiai, 546 Natal/RN – CEP 59020-120
Cel. 84 98768 2149 / Email: milkleileite@hotmail.com

VEREADOR Milklei Leite
SEMPRE AO LADO DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
TRABALHANDO PELO BEM DA NOSSA CIDADE

VEREADOR Milklei Leite
SEMPRE AO LADO DO POVO

PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
Gabinete do Vereador Milklei Leite

III – promover a redução do acúmulo de resíduos sólidos, pelo retorno pós-consumo de embalagens, pilhas, baterias, plásticos e produtos considerados de difícil decomposição;

IV – estimular a reutilização e reciclagem de produtos e embalagens, como forma de aprendizado;

V – estimular os alunos para o desenvolvimento de hortas orgânicas nas escolas;

VI – projeção para os alunos, de filmes e documentários que mostrem os impactos provocados por ação humana e conscientizar desde a primeira infância a necessidade de proteção do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável;

VII – preparar estratégias destinadas a integrar a sustentabilidade como tema interdisciplinar nas escolas;

VIII – estimular a participação dos alunos nos estudos locais e regionais sobre sustentabilidade, inclusive, água potável, saneamento, alimentação e os ecossistemas, podendo ser vinculado com pesquisas realizadas em parques nacionais, reservas de fauna e flora e locais de herança ecológica;

IX – promover parcerias entre a escola e a comunidade local, afim de ofertar maior qualidade de vida e também igualdade a população, beneficiando o desenvolvimento individual e coletivo;

X – promover a participação dos alunos em competições e gincanas de aprendizado para desenvolvimento sustentável.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá promover campanhas educativas e de conscientização sobre a importância da integração de iniciativas em prol da Educação Sustentável.

Art. 5º - Esta Lei regulamentará o Plano de Educação Sustentável na rede municipal de ensino de Natal, em concordância com a Lei Municipal nº 5.687, de 20 de outubro de 2005 que "institui o núcleo municipal de educação ambiental.", da Lei Promulgada nº 280 de 14 de julho 2009 que "Dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Municipal de Educação Ambiental " e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 9.795 de 27 de abril de 1999, que "institui a Política Nacional de Educação Ambiental".

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Milklei Leite
Rua Jundiai, 546 Natal/RN – CEP 59020-120
Cel. 84 98768 2149 / Email: milkleileite@hotmail.com

VEREADOR Milklei Leite
SEMPRE AO LADO DO POVO

Processo nº 414/22
Folha nº 47
Ailton

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
TRABALHANDO PELO BEM DA NOSSA CIDADE

VEREADOR Milklei Leite
SEMPRE AO LADO DO POVO

PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
Gabinete do Vereador Milklei Leite

Atenciosamente,

Milklei Leite de Faria
Vereador

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Milklei Leite
Rua Jundiaí, 546 Natal/RN – CEP 59020-120
Cel. 84 98768 2149 / Email: milkleileite@hotmail.com

VEREADOR Milklei Leite
SEMPRE AO LADO DO POVO

Processo nº 414/22
Folha nº 48

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
TRABALHANDO PELO BEM DA NOSSA CIDADE

VEREADOR Milklei Leite
SEMPRE AO LADO DO POVO

PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
Gabinete do Vereador Milklei Leite

Justificativa:

A educação é a base de qualquer desenvolvimento. Quando se trata do meio ambiente não é diferente, tanto é que algumas áreas de conhecimento têm crescido e aprimorado o olhar das pessoas sobre essas questões a Educação Sustentável.

Muito se fala hoje sobre sustentabilidade e seu impacto no desenvolvimento. O mundo ainda não encontrou o meio termo entre o seu progresso econômico e o meio ambiente. Afinal, consumimos mais e também geramos maior desequilíbrio na natureza, devido ao excesso de lixo e de poluição e ao uso indiscriminado de resíduos naturais disponíveis. Para que seja possível reestabelecer o equilíbrio, a Educação sustentável se faz altamente necessária.

Os benefícios de ser exposto a uma educação sustentável são enormes. A começar pela formação dos cidadãos mais críticos e conscientes. As pessoas que recebem esse ensino, não são apenas mais atuantes, mas também mais preocupadas com o impacto que suas próprias ações causam ao meio ambiente.

Além de formar cidadãos melhores, tal modalidade educacional tem o poder de elevar o nível dos profissionais em todas as áreas do conhecimento. O aluno como agente responsável por seus atos, consegue desenvolver raciocínio lógico e maior respeito em relação à natureza. Isso afeta diretamente a sua forma de atuação, ou seja, se tornam colaboradores e gestores com maior capacidade de criar soluções e trabalhar em equipe, reduzindo gastos com o uso de recursos, além de serem mais criativos.

Tal ensino, favorece o crescimento ético, moral e intelectual, contribuindo para uma melhor formação pessoal, o que resulta também, no advento do empreendedorismo, afinal, os estudantes estão preocupados em oferecer seu melhor ao mundo. Ou seja, a Educação Sustentável aguça a criatividade para potenciais negócios futuros.

A agenda 2030, foi constituída pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2015 e apresentou 17 objetivos do Desenvolvimento Sustentável e que representam um apelo global aos países para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e reduzir o impacto das mudanças climáticas, assegurando a vida terrestre e marinha de nosso planeta.

A meta ODS 4, assegura a educação inclusiva e equitativa de qualidade e promoção de oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

Com a possibilidade de contribuirmos pelo desenvolvimento sustentável em nossa cidade, e com base nos objetivos apresentados para a sustentabilidade no planeta através da ONU

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Milklei Leite
Rua Jundiaí, 546 Natal/RN – CEP 59020-120
Cel. 84 98768 2149 / Email: milkleileite@hotmail.com

VEREADOR Milklei Leite
SEMPRE AO LADO DO POVO

Processo nº 444/22
Folha nº 45

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
TRABALHANDO PELO BEM DA NOSSA CIDADE

VEREADOR Milklei Leite
SEMPRE AO LADO DO POVO

PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
Gabinete do Vereador Milklei Leite

e pelos argumentos expostos, apresento o presente Projeto de Lei, e conto com os nobres pares para sua aprovação.

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Milklei Leite
Rua Jundiai, 546 Natal/RN – CEP 59020-120
Cel. 84 98768 2149 / Email: milkleileite@hotmail.com

VEREADOR Milklei Leite
SEMPRE AO LADO DO POVO